



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.699

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 794^a Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2024-000853/TEC/LP-0085 - COMPLEXO EÓLICO BOM BOCADINHO - RIALMA ENERGIA EÓLICA S/A - SIGMA- LI-Geração, Transmissão e Distribuição de Energia-LI= LPA:1543/22= PROC:22-2173= Complexo Eólico= COD:40.70.499= Extraordinário=768- UFRPB=POT:640,2MW=97 Aerogeradores= ÁREA: 1.056HA= IT: 465.600.000,00 = L/ATV:Fazenda Jaqueira, S/N, Zona Rural dos Municípios de Cuité e Barra de Santa Rosa.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a Licença Prévia COPAM para o **Complexo Eólico** da empresa - **COMPLEXO EÓLICO BOM BOCADINHO - RIALMA ENERGIA EÓLICA S/A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 20 de maio de 2025.